



Prefeitura de Ibimirim

União, Trabalho e Desenvolvimento

DECRETO Nº 07/2014

EMENTA: Institui o Fórum Municipal de Educação e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional, democrático e, considerando:

- a) as deliberações do Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172/2001;
- b) as deliberações da I Conferência Nacional de Educação de 2010 – CONAE;
- c) a necessidade de cumprir as ações do Ministério da Educação pertinentes às políticas educacionais que garantam a democratização da gestão, a qualidade social da educação e a competência do município na coordenação da política educacional municipal de educação das diferentes etapas e modalidades de ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação com a finalidade de promover processo de concepção e avaliação da política educacional de Ibimirim, incluindo a revisão e reestruturação do Plano Municipal de Educação de Ibimirim.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I- Acompanhar e avaliar a implantação/implementação do desenvolvimento das políticas definidas no Plano Municipal de Educação – PME
- II- Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação;
- III- Elaborar o seu Regimento Interno;
- IV- Zelar para que as conferências municipais estejam articuladas com a Conferência Nacional de Educação e com o Plano Municipal de Educação;
- V- Planejar e organizar espaços de debates sobre política nacional de educação.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I- um representante do Poder Executivo;
- II- um representante do Poder Legislativo;
- III- um representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV- um representante dos gestores escolares;
- V- um representante dos pais;

PUBLICADO EM

03/02/14
FARINHO



Prefeitura de Ibimirim

União, Trabalho e Desenvolvimento

VI- cinco representantes dos professores, sendo dois da rede municipal, dois da rede estadual e um da rede privada;

VII- um representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único- Os representantes das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades.

Art. 4º São direitos e deveres dos membros do FME:

I - participar das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II - zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;

III - sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos.

Parágrafo único . As entidades e órgãos que se ausentarem por três sessões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativas, estarão automaticamente desligadas do FME.

Artigo 5º - O Fórum Municipal de Educação terá uma diretoria formada por:

I- um Coordenador Geral;

II- um Vice-Coordenador;

III- um Secretário.

Artigo 6º - Cabe à Coordenação do Fórum Municipal de Educação:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros para cada um dos órgãos e entidades representados, com antecedência mínima de cinco dias úteis, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II - coordenar as reuniões do FME;

III - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros e;

IV - enviar a ata antecipadamente para o conhecimento dos membros da Coordenação para as devidas alterações;

V - submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.

Artigo 7º - O Fórum Municipal de Educação contará com duas comissões:

I- Comissão de Monitoramento e Sistematização;

II- Comissão de Mobilização e Comunicação.

Artigo 8º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

a) monitorar processo de implementação, avaliação e revisão dos Plano Municipal de Educação;

b) monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PNE 2011-2020 e dos planos decenais subsequentes;

c) acompanhar indicadores educacionais da educação básica;

PUBLICADO EM



Prefeitura de Ibimirim

União, Trabalho e Desenvolvimento

- d) coordenar o processo de monitoramento e de sistematização do Fórum Municipal de Educação; municipais de educação;
- e) promover debates sobre resultados e desafios da política nacional, estadual e municipal de educação;
- f) coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento.

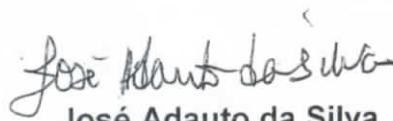
Artigo 9º - São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

- a) articular as entidades municipais para a realização das conferências municipais;
- b) articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação;
- c) acompanhar a publicação de portarias sobre o FME;
- d) coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME.

Artigo 10 - A participação no Fórum Municipal de Educação de Campinas será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Ibimirim/PE, 03 de fevereiro de 2014.


José Adauto da Silva
Prefeito

PUBLICADO EM

03/02/14
Ibimirim